LEI Nº. 1.728/74

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1974, PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municiap, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à dispender a importância de CR$26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) para pagamento das indenizações devidas aos barraqueiros estabelecidos à margem do Rio Bananeiras, no local onde deveria ser construido o supermercado.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a saldar amigavelmente os danos sofridos pelos referidos barraqueiros assim discriminados: I) Manoel Francisco da Cunha, CR$7.000,00 (sete mil cruzeiros); 2) Jovelino Pereira Barbosa, CR$.... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 3) Antônio Pereira Barbosa, CR$4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 4) Agripino Ferreira da Silva, CR$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros); 5) Nelson da Silva Campos Lima, CR$4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 6) João Lurdes Campolina, CR$4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 7) Tadeu de Souza, CR$1.500,00 (hum mil e quenhentos cruzeiros).

ART. 3º - Fica aberto o crédito especial de CR$26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) no Orçamento vigente de 1974, podendo ser cancelada total ou parcialmente qualquer dotação constante da mesma lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 18 DE ABRIL DE 1974.

DR. CÂMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal